

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 061/2012

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250 de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:30 horas o dia 10 de Outubro de 2012, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situada na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

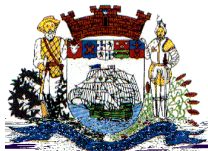
1º DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de Refeições para os funcionários plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, motorista plantonista da Ambulância da Vila da Glória e Distrito do Saí, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, motorista plantonista da ambulância da Estratégia de Saúde da Família – ESF (Ervino) e Central de veículos do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O prazo estimado para o consumo dos produtos constantes nesta licitação, será de 03 (três) meses a contar da assinatura do respectivo contrato.

2º DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O%\$"r+a,-o: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (. o "/o 0o A0"1o III), 2ora os "0+ "/o3"s, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 2'4 5 * o "/o A0"1o III6'

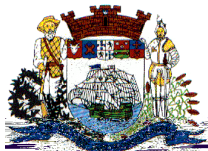
3' DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

7' DO RECE (I * ENTO E A (ERT8RA DOS EN9ELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocío Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ENVELOPE 01 : PROPOSTA DE PREÇOS

; MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 061/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 > DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

; MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 061/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

A' DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 061/2012”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

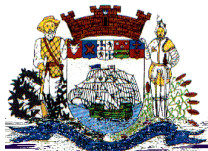
c) indicação individualizada da característica ou especificações completa dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) A entrega deverá ser feita diariamente (de 2ª feira a domingo, inclusive feriados) a partir da data de assinatura do respectivo contrato pelo período de 03 (três) meses.

f.1) As refeições deverão ser entregues nos horários de almoço (11:30 às 12:30h) e jantar (19:30 às 21:00h) de acordo com as quantidades solicitadas, nas unidades mencionadas no item 1, cujos endereços constam no anexo I- Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e /ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6' DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Documento de habilitação, -o formulário de:

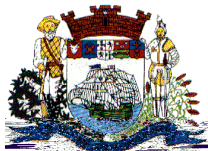
a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (o formulário 001), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) declaração (o formulário 002) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h'1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I > SoG!" a " r"I! as 3"/a L"! 0º 6'707/46 5SoG!" a " A0J0! . a6:

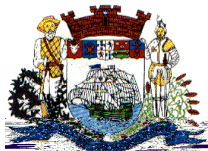
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II > SoG!" a " 3or Go\$a " r"s3o0sa%!! a " /! .!\$a a! *!Gro E . 3r"sa " E . 3r"sa " P"K#"0o Por\$"

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h'26 As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6'1'3 > D#a0\$o a K#a/!2!Ga, -o \$LG0!Ga:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo fornecimento'

b) Apresentar Certificado ou Alvará Sanitário emitido pelo Órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

4' DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

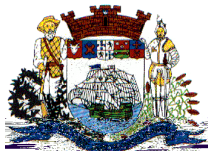
7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da disputa. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

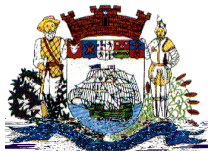
7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 4.1A, 4.20, 4.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A a E# !Ga,-o o o%E"\$o ao +"0G" or so . "0\$" s"rM 2"!\$a 3"/o 3r"Io"!ro s" 0-o ho#+"r . a0!2"s\$a,N"s r"G#rsals'

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

0' DA I * P8GNAÇÃO DO ATO CON9OCATCRIO E DOS REC8RSOS

8.1 – Da ! . 3#I0a,-o o A\$o Co0+oGa\$Pr!o:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

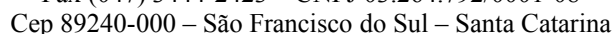
§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

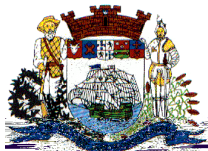
80218347-ON-18-2015-Sp, registros de 7 N°P sei 1818spartsRes, 17Des-Perd17 "modosa Rdal ses 889, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

cÉ2 R RiN8 2 nllQDpreaçãoGl indefinida liminarmente recursos inintempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, cB tra 8o Lapoc8 Dr 7e (fundamentos, ser consignada em de verão ts t8 cInç

7.2.1. (n) Se o licitante não apresentar o credenciamento e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, n, 8 ran, ndlo pre(n,



Internet: <http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br>



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocío Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) . a0\$ "rk #ra0\$ " a "1"G#,-o o Go0\$ra\$ok \$o as as Go0 !,N"s " ! o0"! a " "1!I! as 0"s\$a /!G!\$a, -os

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12' DAS O (RIGAÇRES DA AD * INISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13' DO REA)8STE

13.1 Os preços, resultante do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

17' DOS REC8RSOS ORÇA * ENTTRIOS

14. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

	2001 – Fundo Municipal de Saúde
	2067 – Manutenção Prog. Serv. Saúde e Ativ. Adm.
	33903971 – Fornecimento de Alimentação
	16A1400 – Atenção Média Compl Amb e Hosp MAC

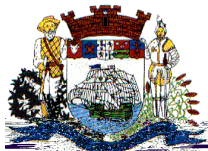
	2001 – Fundo Municipal de Saúde
	2063 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
	33903971 – Fornecimento de Alimentação
	1670000 – Piso de Atenção Básica PAB

1A' DO PAGA * ENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde atestando a entrega dos lanches solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16' DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) a suspensão, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

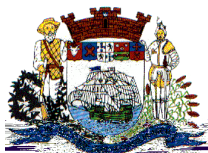
16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14' DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocío Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

contrato nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do contrato;

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

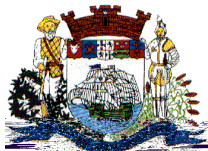
17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

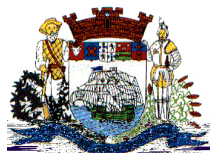
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; **A0"1o 9II > R"G!%o " r"\$!ra a " " !\$a/ 3"/a l0\$"r0"\$'**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração /Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro –São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado deverá levar um CD ou mídia removível (pen drive) para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 26 de Setembro de 2012.

L 8 CIENE)' (LANSUI DOIN
Secretária de Administração



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEHO I

PP Nº 061/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O referido pedido se faz necessário haja vista o referido plantão ser de 12 horas ininterruptas, atendendo assim, a manutenção da referida atividade rotineira do Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Aquisição de REFEIÇÕES para os plantonistas da Unidade Pronto Atendimento –UPA 24h, Motorista plantonista da Ambulância da Vila da Glória e distrito do Sai , Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU , Motorista plantonista da Ambulância da Estratégia de Saúde da Família - ESF (Ervino) e Central de veículos Ambulância do Fundo Municipal de Saúde por um período de 03 (três) meses.

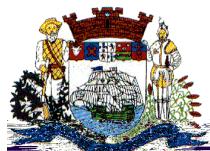
3. OBJETO:

Aquisições de refeições

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Refeições acondicionada em marmitex e entregue no local de segunda a domingo, inclusive feriados, para servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h .	UNID	3.000	R\$ 20,60	R\$61.800,00
02	Refeições acondicionada em marmitex e entregue no local de segunda a domingo, inclusive feriados, para servidores plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	UNID	480	R\$ 20,60	R\$9.888,00
03	Refeições acondicionada em marmitex e entregue no local de segunda a domingo, inclusive feriados, para os motoristas plantonistas da ambulância da Vila da Glória e distrito do Sai .	UNID	720	R\$ 20,60	R\$14.832,00
04	Refeições acondicionada em marmitex e entregue no local de segunda a domingo,	UNID	720	R\$ 20,60	R\$14.832,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	inclusive feriados, para os motoristas plantonistas da ambulância da Motoristas plantonistas da Ambulância da Estratégia de Saúde da Família - ESF (Ervino) .				
05	Refeições acondicionada em marmitex e entregue no local de segunda a domingo, inclusive feriados, para servidores plantonistas da Central de veículos Ambulância do Fundo Municipal de Saúde.	UNID	720	R\$ 20,60	R\$14.832,00
VALOR TOTAL DOLOTE					R\$116.184,00

4.1 – LOCAIS DE ENTREGA:

- CENTRAL DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DO FUNDO-MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL**

Rua: Manoel A. Bueno, 387.

Bairro: Rocio Grande

- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**

Rua: 1º de maio, 122.

Bairro: Rocio Grande

- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24h**

Rodovia Duque de Caxias - esquina estrada geral do forte(ao lado da Escola Municipal Rogério Zattar)

Bairro: Sandra Regina

- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA DA GLÓRIA**

Rua: Estrada Geral da Vila da Glória, s/n.

Bairro: Vila da Glória

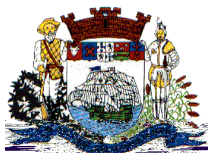
- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF – ERVINO**

Rua: Estrada Geral do Ervino, s/n.

Bairro: Ervino

5. AS REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS DEVERÃO TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- 01 porção de carne de 1º qualidade a escolher (bovina, aves, suína e peixe) de 150gr,
- 01 porção de Arroz de 60gr,
- 01 porção de Feijão de 40gr,
- 01 porção de Farofa de 30gr,
- 01 porção de massa de 30gr,



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocío Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 01 porção de salada de 50gr,
- 01 porção de legumes de 80gr,
- 01 porção variada de 60gr,
- 01 suco natural de no mínimo 80% de polpa sem conservantes e corantes artificiais com mínimo de 300 ml.

5.1 – COMPOSIÇÕES DA SALADA E LEGUMES

As variações de salada deverão ser de verduras/legumes crus ou cozidos (disponíveis conforme estação do ano).

5.2 – A COMPOSIÇÃO DA PORÇÃO VARIADA

As variações como bolinhos, suflês, purês, fritas, polenta, entre outros deverão ser de 01 porção por refeição.

6. DA ENTREGA

- ✓ As refeições deverão ser embaladas em marmitas aluminizadas descartáveis nº 9;
- ✓ O transporte das mesmas deverá ser acondicionado em caixas de isopor ou polietileno com assepsia adequada garantindo a conservação e higiene;
- ✓ Os talheres deverão ser de material descartável, e serão de responsabilidade do fornecedor das refeições;
- ✓ O fornecedor deverá garantir a boa apresentação das refeições, em temperatura adequada (no mínimo de 65º) e em condições higiênico-sanitárias favoráveis ao consumo humano;
- ✓ A cozinha deverá estar adequada às exigências da Saúde Pública;
- ✓ Os materiais da CONTRATADA a serem utilizados na prestação de serviços deverão permanecer em perfeito estado de uso e conservação.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

⇒ **Cleone dos Santos (coordenador do enfermagem) (fiscalizador do contrato)**

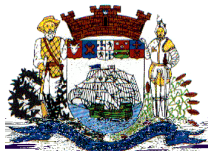
⇒ **Salete Machado (gerente operacional) (gerenciador do contrato)**

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

8. PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega

NADIRINEZ BOLOGNINI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocío Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEHO II

* I N 8 T A DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO ENTRE SI ; A E * O
* MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL: SC ATRAS DO ; MUNDO
* MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX'

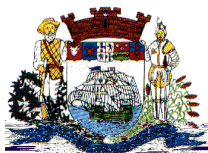
Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do ; MUNDO * MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL : SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Nadirinez Bolognini, brasileira, casada, inscrita no CPF. sob nº 400.058.109-06, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº _____, estabelecida _____, na rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – PREGÃO Nº 061/2012, homologado em ____/____/____, e conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLT8S8LA 1º > O () ETO

1.1 Fornecimento de 5.640 (Cinco mil seiscentos e quarenta) Refeições para os funcionários plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, motorista plantonista da Ambulância da Vila da Glória e Distrito do Saí, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, motorista plantonista da ambulância da Estratégia de Saúde da Família – ESF (Ervin) e Central de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta e Termo de Referência constante do ANEXO I do edital e proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

CLT8S8LA 2º > DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço unitário da refeição, objeto do presente Contrato é de R\$ _____, perfazendo o valor global de R\$ _____, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

em até 30 dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o relatório de lanches fornecidos.

PARTGRA;O <NICO - Fica estabelecido que a Gestora do Fundo Municipal de Saúde será a pessoa credenciada para assinar os pedidos e ainda, informar a variação do número de lanches a cada dia, que deverá ser observada a partir da adjudicação a empresa.

CLT8S8LA 3Y > DOS REC8RSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	2001 – Fundo Municipal de Saúde
	2067 – Manutenção Prog. Serv. Saúde e Ativ. Adm.
	33903971 – Fornecimento de Alimentação
	16A1400 – Atenção Média Compl Amb e Hosp MAC

	2001 – Fundo Municipal de Saúde
	2063 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
	33903971 – Fornecimento de Alimentação
	1670000 – Piso de Atenção Básica PAB

CLT8S8LA 7Y > PRA=O DE ENTREGA

4.1 A entrega das refeições será diariamente (de 2ª feira a domingo, inclusive feriados) a partir da data de assinatura do respectivo contrato pelo período de 03 (três) meses.

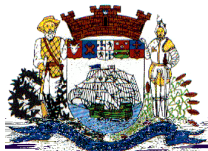
4.2 As refeições deverão ser entregues nos horários de almoço (11:30 às 12:30h) e jantar (19:30 às 21:00h) de acordo com as quantidades solicitadas, nas unidades mencionadas no item 1, cujos endereços constam no anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

4.3 A Co0\$ra\$a a "+"rM . a0\$r " . 2#0G!o0a . "0\$o 0o . #0!GF3!o #ra0\$" a +!IB0G!a o 3r"s"0\$" Go0\$ra\$ok # . "s\$a%"/"G! . "0\$o Go . "rG!a/ Go . 3a\$F+"/ Go . o o%E"\$o "sGr!\$o 0a G/M#s#/a 1Y'

CLT8S8LA AY > PRA=O

5.1 As refeições deverão ser entregues até 31 de Dezembro de 2012, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLT8S8LA 6Y : ; ISCALI=AÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidores designados pela gestora:

❖ *Fiscal do contrato:*

❖ *Gerente do contrato:*

6.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

CLT8S8LA 4º : ENCARGOS

7.1 Todos os impostos e taxas, inclusive os encargos relativos a Legislação Trabalhista e outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA.

CLT8S8LA 0º : RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLT8S8LA 9º > PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) a multa, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

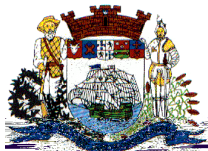
b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLT8S8LA 10Y : ;ORO

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2012.

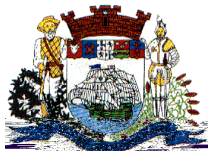
NADIRINE= (OLOGNINI
GESTORA DO FUNDO MUN.
DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEHO III

PREGÃO Nº 061/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

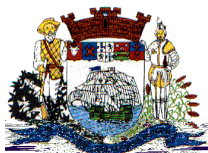
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 061/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

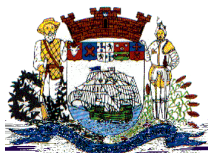
ANEHO 19

PREGÃO Nº 061/2012

PROC8RAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 061/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEHO 9

PREGÃO Nº 061/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTE

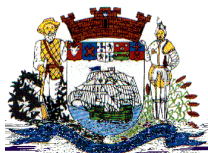
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 061/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEHO 9I

PREGÃO Nº 061/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

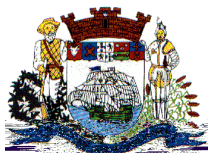
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEHO 9II

RECI (O DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 061/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura